PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2011

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011
RECURSOS GOVERNO FEDERAL – PORTARIA/MS 1.020-13/05/2009.

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar em **26 de abril de 2011, às 09:00h (nove horas)**, na sede da Prefeitura do Município, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, **Menor Preço global**, que tem por objeto o especificado no item 01.
A data final para a entrega das propostas do presente Edital, envelopes nº 01 "**Habilitação**" e nº 02 "**Proposta**", será às 09:00h do dia **26 de abril de 2011**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, no Setor de Licitações. Os envelopes serão abertos no mesmo dia às 09:30h(nove horas e trinta minutos).

01 – OBJETO e PREÇO MÁXIMO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução sob regime de empreitada global, tipo menor preço, com fornecimento de **materiais e mão de obra,** a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES
ÚNICO	**01**	Construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Área Total de Construção: A: 1.373,51m².

VALOR MÁXIMO: R$1.339.610,67 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

1) É **imprescindível** a visita ao local da obra, pelo responsável Técnico da Empresa, o qual deverá estar devidamente identificado como responsável técnico pela empresa e portar carteira do CREA.

2) A **visita** deverá ser **agendada com antecedência** mínima de **24h** através do telefone: (47) 3642-3280 com a Arquiteta Elery A. Kaliski, **entre os dias 06 a 20 de abril de 2011**.

3) Anexo ao Edital: memoriais descritivos, planilhas de orçamentos e Cronogramas Físicos Financeiros.

4) Os respectivos projetos serão fornecidos em CD no Departamento de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, e disponibilizados como anexo ao Edital no site www.rionegro.pr.gov.br, caso o licitante deseje receber os projetos impressos deverá solicitar com antecedência e arcar com os custos de reprodução.

5) Não será atribuído valor para aquisição do edital, considerando o mesmo estar disponível no site www.rionegro.pr.gov.br.

Fazem parte integrante deste edital:
MODELOS:
Modelo I – Carta Credencial;
Modelo II – Declarações de Inidoneidade e de não trabalho de menor;
Modelo III – Autenticidade da documentação;
Modelo IV – Minuta do Contrato de Empreitada;

ANEXOS:
ANEXO I – Memoriais: Memorial Descritivo Obra Civil; Memorial Projeto Estrutural; Memorial Elétrico eTelefônico; Memorial de Instalação de Gases; Memorial Hidráulico Sanitário e Prevenção de Incêndios; Relatório de Sondagem; Memorial Instalações (climatização);Memorial e Projetos de Rádio Proteção;
ANEXO II – Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO III – Planilha de Orçamento Simplificada – Obra Civil ;
ANEXO IV – Planilha de Orçamento Simplificada – Instalações;
ANEXO V – Planilha de Orçamento Simplificada – Estrutura Pré Moldada;
ANEXO VI –ART`s de projetos(arquitetônico/fiscalização/orçamento; instalações(gases); instalação(climatização); instalações elétrica/telefônica; sondagem; estrutural;hidráulico e prevenção contra incêndios;
ANEXO VII - Projeto Arquitetônico
ANEXO VIII - Projeto Elétrico
ANEXO IX –Projeto Hidráulico
ANEXO X –Projeto de Prevenção de Incêndio
ANEXO XI – Projeto de Gases Medicinais
ANEXO XII – Projeto de Climatização
ANEXO XIII – Projeto da Estrutura Pré Moldada e Projeto Estrutural

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

02.1 - Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

02.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

02.3 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

03 - HABILITAÇÃO:

03.1 - O envelope de HABILITAÇÃO, deverá conter a seguinte documentação:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo e declaração de não utilização do trabalho de menor de idade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II;**

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;

c) Autorização para representar a proponente na licitação (Carta Credencial – Modelo **ANEXO I**), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa (desde que a participação não seja feita pelo proprietário titular ou representante legal), devidamente comprovado por instrumento público(firma reconhecida do responsável legal), em que se encontrem os necessários poderes de representação, e exibição do RG do representante legal da empresa.

d) Cópia do Contrato Social e última alteração, Estatuto ou documento equivalente, para cadastramento do quadro societário e comprovação de que a atividade da empresa é ou está ligada ao ramo pertinente ao objeto desta licitação;

e) Certidão Negativa de Tributos Federais;

f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

i) Certidão de Registro no CREA (pessoa jurídica);

j) Certidão de Registro no CREA (pessoa física) do Responsável Técnico pela obra;

k) Certidão negativa Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

l) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado (sede da empresa) com emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias;

m) Atestado de Visita;

n) Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

o) Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional - ATP” do responsável (eis) técnico(s), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – “CREA”;

p) Oficio indicando o Engenheiro que atuará como responsável técnico, acompanhado de prova de o mesmo pertencer ao quadro de funcionários da empresa, através da cópia da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, ou como sócio, ou outro documento equivalente;

q) Oficio do Engenheiro indicado, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica;

r) Quando os documentos forem assinados pelo Procurador anexar aos documentos de habilitação cópia da respectiva Procuração.

03.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

Liquidez Geral: (Ativo circulante+ Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo)

O calculo do índice se dará pela seguinte formula:

Liquidez Corrente: (Ativo circulante)/(Passivo Circulante)

O calculo do índice se Dara pela seguinte formula:

Grau de Endividamento: (Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo)/(Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo+Ativo Permanente)

Exigência de índices de Liquidez Geral ≥1, Liquidez Corrente ≥1 e Grau de Endividamento ≤ 0,55.

Os Cálculos deverão ser subscritos por profissional devidamente registrado no CRC (Conselho regional de Contabilidade). **Sob pena de desclassificação da proponente.**

Caso a empresa apresente índices inferiores aos propostos, deverá apresentar documento oficial comprovando um **patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento)** do valor atribuído como máximo para o referido edital, ou seja R$133.961,06(cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e seis centavos)

03.2 - Comprovante de recolhimento da garantia para licitar equivalente a **1% (um por cento)** do valor global do contrato, o que deverá ser efetuado junto à Secretaria Municipal da Fazenda de Rio Negro, em moeda corrente do país, fiança bancária ou seguro garantia.

03.2.1 - A garantia será devolvida aos licitantes participantes no prazo de 30 (trinta) dias após a adjudicação do objeto da presente licitação, mediante requerimento, exceto em relação ao licitante vencedor para o qual a devolução será efetuada após o encerramento do contrato, corrigida monetariamente se for o caso.

A documentação acima aludida deverá ser entregue em 1(uma) via original, ou fotocópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para a abertura da licitação, acompanhada da declaração **Anexo III**.

Os documentos anteriormente referidos serão apresentados em envelope fechado constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Habilitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2011-PMRN
DATA: 26/04/2011- HORÁRIO: 9:00h
EMPRESA:
TELEFONE:

04 - PROPOSTA:

04.1 - A proposta deverá ser elaborada, em papel timbrado, e/ou papel contendo o carimbo do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número, data de abertura e horário deste edital, com 01 (uma) via, assinada pelo seu representante legal, onde deverá constar:
a) Descrição do lote;
b) Valor total do material, valor total da mão de obra e valor total do lote em reais;
c) Valor total da proposta, em reais;
d) Prazo de execução: Em até 12(doze) meses após o recebimento da Ordem de Serviço.
e) Prazo de vigência Contratual: 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo;
f) Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta Comercial)
g) Prazo de Garantia da obra (de acordo com os termos do art. 618 da lei 10406 de 10.01.2002 do Código civil Brasileiro) - 05 anos de garantia contra qualquer defeito de fabricação. Seguir as normas da ABNT. Fornecimento de ART de Execução de Obra;
h) Prazo de Pagamento: de acordo com medição mensal, correspondente aos serviços executados durante o mês anterior;
i) Apresentar orçamento detalhado da obra, assinado pelo Responsável Técnico da Empresa;
j) Número da Inscrição Estadual e Municipal.

OBS: O orçamento quantitativo, especificando o valor da mão de obra e materiais deverão ser preenchidos e devidamente assinados pelo Responsável Técnico da empresa.

04.2 - O valor total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando desclassificação prévia da proposta.

A documentação anteriormente referida será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:
ENVELOPE Nº 02 – Proposta de Preços
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2011-PMRN
DATA: 26/04/2011- HORÁRIO: 9:00h
EMPRESA:
TELEFONE:

04.3 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto, obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

05 - PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

05.1 - A Comissão de Licitação lavrará Atas circunstanciadas, registrando todos os atos ou fatos ocorridos no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em Ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

05.2 - No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

05.3 - A abertura do Envelope 01 – Habilitação, observará os seguintes procedimentos:

05.3.1 - Após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

05.3.2 - Nesta mesma sessão, a critério da comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e decidir quanto à habilitação ou inabilitação dos proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

05.3.3 - No caso de decisão sobre habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

05.3.4 - Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes nº 02 Proposta de Preços, que se fará, obrigatoriamente, depois de decorrido o prazo legal para apresentação de recurso para o julgamento dos mesmos.

05.3.5 - Após o julgamento dos recursos interpostos, os Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) serão devolvidos aos proponentes inabilitados.

05.4 - A abertura do Envelope nº 02 Proposta de Preços, observará o seguinte procedimento:

05.4.1 - Somente serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados.

05.4.2 - Será verificada a autenticidade do Envelope nº 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes.

05.4.3 - O envelope nº 02 (Proposta de Preços) será aberto e uma via do seu conteúdo será rubricada, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

05.4.4 - Quando presentes **OU NÃO, TODOS** os representantes e havendo condições para julgamento, o resultado poderá ser divulgado após a abertura das propostas e será consignado em Ata.

05.4.5 - Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos em seguida à sessão de **HABILITAÇÃO,** uma vez **PRESENTES OU NÃO, TODOS OS SEUS PARTICIPANTES ou SEUS PREPOSTOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS e AUTORIZADOS**.

05.4.6 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

05.4.7 - As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

06 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.1 - As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o valor proposto, sendo esta licitação do tipo MENOR PREÇO.

06.2 - Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
b) Colocar documentos em envelopes trocados;
c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

06.3 - Na fase das PROPOSTAS será julgada desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

As vantagens não previstas no Edital serão desconsideradas para fins de julgamento de proposta.

06.4 - No julgamento das Propostas de Preços, a Comissão levará em consideração os seguintes fatores: menor preço e a observância do disposto no Edital, respeitando as características técnicas dos materiais e/ou serviços ofertados.

06.5 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

06.6 - O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente, são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que, em conseqüência, reserva-se o direito de:

a) Desclassificar qualquer concorrente que a seu critério não apresente as condições do presente Edital;
b) Desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexeqüíveis ou inconvenientes.

06.7 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, a quem cabe homologar a decisão da Comissão de Licitação.

06.8 - Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante, poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (artigo 64, parágrafo segundo da Lei 8.666/93), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

06.9 - A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si, e obteve do Contratante informação sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
b) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto em todas as suas fases.
c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

07 - LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

07.1 - O objeto deste Edital deverá ser entregue: em até 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem de Serviço(emitida pela Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos), conforme orientações do Departamento de Licitações e Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos.

08 - DA ENTREGA DO OBJETO/GARANTIA DA OBRA:

08.1 - A empresa contratada responderá pela solidez do objeto deste Edital nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 do código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a Contratante, por intermédio da fiscalização impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou não seguirem corretamente o projeto e/ou especificações.

08.2 - A obra, objeto deste Edital será recebida após fiscalização por técnico devidamente credenciado.

08.3 - A empresa deverá garantir a qualidade dos materiais a serem empregados na obra bem como a dos serviços necessários para a execução da mesma. Caso se ateste a má qualidade nos materiais ou na execução dos serviços, que venham a comprometer a obra a ser executada, estes deverão ser refeitos em seu total, substituindo os materiais por outros de melhor qualidade, sem ônus à Contratante.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

09.1 - No início da obra a CONTRATADA deverá obter junto ao Departamento de Obras Públicas, Divisão de Fiscalização de Obras deste Município o Alvará de Construção, mediante cumprimento das exigências do referido Departamento constantes do Código de Obras do Município, Matrícula da obra no INSS, CREA/PR através da ART de execução da obra. Tais

documentos deverão ser apresentados juntamente com a primeira medição, exceto a Matrícula da Obra no INSS que poderá ser entregue até a 2ª medição.

09.2 - Designar e informar à CONTRATANTE o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Administração Municipal, e demais obrigações do CONTRATO.

09.3 - Assegurar o atendimento para os serviços a serem executados, objeto deste Edital, sem ônus para a CONTRATANTE quanto às despesas com Encargos Sociais, ferramentas, uniformes, alimentação e quaisquer outros itens que se façam necessários à prestação de serviços descritos no objeto deste Edital, sem exceções.

09.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite estipulado pela Administração Municipal que será baseado no valor do Contrato a ser firmado com a municipalidade.

09.5 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a seguridade social dos trabalhadores, e todos os impostos e obrigações trabalhistas decorrentes do presente Contrato, não havendo vínculo empregatício de seus funcionários com a Contratante.

09.6 - A empresa Contratada será responsável pelas despesas nos casos em que houver acidentes de trabalho e de transporte de seus funcionários (associados nos casos de Cooperativa) sem ônus para a Contratante.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - De acordo com medição mensal, correspondente aos serviços executados durante o mês anterior, sendo que a liberação dos recursos dar-se-á em até 10(dez) dias após a emissão da Nota Fiscal;

10.2 - A liberação da parcela de pagamento ficará condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND) e FGTS/CEF, através do CRF;

10.2.1 - Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de **INSS** e **FGTS**, cópia de **GPS** quitada, do **FGTS** quitado, cópia da Relação de Empregados (**RE**) do **FGTS,** acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;

10.3 - Quando da conclusão da obra a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras – CVCO, emitido pela Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos e CND da obra emitido pelo INSS e apresentar tais documentos juntamente com a última medição.

10.4 - Os pagamentos dos serviços efetivados, ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

11 - RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 - Correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.004-DAS-1030200071.042000 – P.2256-4.4.90.51.01.99.03-Dot.2300-Fonte:31329;
11.004-DAS-1030200071.042000 – P.2267-4.4.90.51.01.99.03-Dot.2299-Fonte:33329.

12 – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

12.2 - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

12.2.1 - Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador.

12.2.2 - Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato acrescido de 90(noventa) dias.

12.2.3 - Seguro garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

12.3 - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

12.4 - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.

12.5 - A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Rio Negro.

12.6 - A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) aceitação pela Prefeitura Municipal de Rio Negro do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
c) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

12.7 - Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal de Rio Negro convocará o vencedor para Prestar a garantia de Execução do Contrato, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação.

13 - PENALIDADES:

13.1 - O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5 - As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14 – RECURSOS:

14.1 - É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, solicitando que constem em ata dos trabalhos.

14.2 - Das decisões da Comissão caberá recurso, por escrito, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão, em única instância, ao Prefeito Municipal, desde que interposto perante a Comissão, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela citada autoridade, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.3 - Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no parágrafo terceiro do artigo 109 da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

14.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

15.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

15.4 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94.

15.5 - Após o resultado da presente licitação, observada as condições fixadas neste Edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.

15.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de Rio Negro, nas penas dos artigos 86, 87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

15.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de Rio Negro, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

15.8 - O objeto/serviço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser refeito pelo fornecedor, com início dos trabalhos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 02 (dois) anos.

15.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

15.10 - Os interessados poderão obter quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital e/ou pelo fone/fax (47) 3642-5556, horário: das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00h, ou ainda pelo e-mail licitação@rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 03 de março de 2011.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MODELO I

CARTA CREDENCIAL

Local _____ de _____2011

À Comissão de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011-PMRN

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem pela presente, informar a V.Sa. que o senhor (a) _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e reconhecimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epigrafe.

Atenciosamente,

(carimbo nome e assinatura do responsável legal)
(nome e assinatura do representante legal)

OBS.: Firma reconhecida do responsável legal.

MODELO II

Prefeitura Municipal de Rio Negro
Comissão Permanente de Licitação
Rio Negro - Paraná

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011-PMRN.

DECLARAÇÕES

A Empresa **(razão social)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00),** com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01)**, CEP **(00.000-000),** na cidade de **(xxxxxxxx),** neste ato representada por seu **(cargo)**, **(nome completo)**, brasileiro, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da cédula de identidade RG nº **(1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01)**, CEP **(00.000-00),** na cidade de **(xxxxxxxx),** nos termos do(a) **(Alteração do Contrato Social)**, DECLARA:

A) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública n.º 001/2011-PMRN, instaurado pela Prefeitura Municipal de Rio Negro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

B) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

DECLARAMOS ainda, que cumprimos o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressamos ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

em, de de

_____
Diretor e/ou Representante Legal

MODELO III

Prefeitura Municipal de Rio Negro
Comissão Permanente de Licitação
Rio Negro - Paraná

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011-PMRN

Declaração

Eu ,_____ portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, proprietário da empresa _____, sito à _____, declaro que os documentos por minha pessoa apresentados correspondem fielmente aos originais, responsabilizando-me, civil e criminalmente, pela declaração fornecida.

_____de _____de_____

_____

Assinatura do proprietário

MODELO (MINUTA) IV

MINUTA DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR EMPREITADA Nº ...../2011

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.002641/0001-47, com sede administrativa na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALCEU RICARDO SWAROWSKI, brasileiro, casado, Engenheiro Mecanico, residente e domiciliado à Rua Saturnino Olinto, ... Centro, Rio Negro-PR, CEP 83.880-000, portador do RG nº ..... e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº ..... e de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , estabelecida à Rua , CEP , aqui representada por , residente e domiciliado , portador da CI-RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº , aqui denominada CONTRATADA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Nos termos da Licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a Lei 8666/93, através da Concorrência Pública nº 001/2011 (Processo nº 0/2011), de execução sob regime de empreitada por preço global, fixo e sem reajuste, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de obra de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA - Lote Único, com área de ....., na ....., em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos e Memorial Descritivo anexo, a CONTRATADA teve sua proposta homologada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA QUANDO DO INÍCIO E TÉRMINO DA(S) OBRA(S)

No início da obra a CONTRATADA deverá obter junto ao Departamento de Obras, Divisão de Fiscalização de Obras deste Município o Alvará de Construção, mediante cumprimento das exigências do referido Departamento constantes do Código de Obras do Município, Matrícula da obra no INSS, CREA/PR através da ART de execução da obra. Tais documentos deverão ser apresentados juntamente com a primeira medição, exceto a Matrícula da Obra no INSS que poderá ser entregue até a 2ª medição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da conclusão da obra a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Recebimento de Obra, emitido pelo Departamento de Obras e CND da obra emitido pelo INSS e apresentar tais documentos juntamente com a última medição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor global para execução do objeto é de R$ ( ), sendo R$ ( ) o valor do material e R$ ( ) o valor referente a mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o objeto constante deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 18 (dezoito) meses, contada a partir da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Poderá ser admitida a prorrogação do prazo de execução ou de vigência, com anuência expressa da CONTRATANTE, mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PREVISÃO DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Será efetuado de acordo com medição mensal, correspondente aos serviços executados durante o mês anterior, sendo que a liberação dos recursos dar-se-á em até 10 (dez) dias após emissão da respectiva Nota Fiscal e entrega da mesma no Departamento de Licitações e Compras.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal da Fazenda da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DOS CONDICIONANTES AO PAGAMENTO

A liberação das parcelas de pagamento à CONTRATADA,fica condicionada à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND) e FGTS/CEF através do CRF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se, ainda, a CONTRATADA, a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS acompanhadas da Declaração de Fidelidade aos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos a serem apresentados no início e no término da obra, relacionados na Cláusula Segunda, deverão ser juntados aos documentos acima referidos e a apresentação dos mesmos é condicionante para o pagamento da 1ª e última parcelas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Por ocasião da assinatura do presente Contrato, depositou a CONTRATADA, a título de garantia de cumprimento de suas cláusulas, a importância de R$ ( ), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, representada por nº de , com vencimento em / / (prazo de vigência mais 90 dias), pela qual garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada perderá a garantia de execução contratual quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) aceitação pela CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) Atualização monetária quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

Para efeitos obrigacionais tanto a Concorrência Pública nº001/2011-PMRN, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá integralmente pela solidez, estabilidade e segurança da obra, nos termos do artigo nº 618, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA deverá zelar pela segurança dos funcionários e transeuntes, obedecendo à legislação no que se refere a segurança no local de trabalho e obedecendo a NBR 7678/1983, ou a norma em vigor quando da realização dos trabalhos;
b) A CONTRATADA deverá manter o diário de obra para acompanhamento dos trabalhos, o qual deverá ser entregue juntamente com o restante da documentação de cada medição realizada;
c) Quando do término da obra, será realizada uma vistoria pelos fiscais juntamente com Responsável Técnico da empresa contratada, para o recebimento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais a serem empregados nas obras, bem como a dos serviços necessários para as execuções das mesmas. Caso se ateste a má qualidade nos materiais ou na execução dos serviços que venham a comprometer a obra, estes deverão ser refeitos na sua totalidade, substituindo os materiais por outros de melhor qualidade, sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da obra será assumida por Engenheiro Civil com registro no CREA-PR devendo o mesmo acompanhar obrigatoriamente todos os serviços executados evitando desta forma possíveis erros que possam ser cometidos por pessoas inabilitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados,

inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e sua execução bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações técnicas atinentes;

b) manter no(s) local(is) do(s) serviço(s) um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

d) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS PENALIDADES

De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.004-DAS-1030200071.042000 – P.2256-4.4.90.51.01.99.03-Dot.2300-Fonte:31329;
11.004-DAS-1030200071.042000 – P.2267-4.4.90.51.01.99.03-Dot.2299-Fonte:33329.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO FORO

As dúvidas originadas deste contrato serão resolvidas por arbitramento e, malogrado este, o Foro competente para dirimir qualquer questão dele originada será o da Comarca de Rio Negro, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Rio Negro-PR, de 2011

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____

_____